



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2018/2004

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2005.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2005, fica com as seguintes discriminações por categorias e sub-categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$ 1.134.400,00
Receita de Contribuições	R\$ 746.300,00
Receita Agropecuária	R\$ 100,00
Receita Patrimonial	R\$ 108.100,00
Receita de Serviços	R\$ 12.500,00
Transferências Correntes	R\$ 8.600.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 223.000,00
TOTAL	R\$ 10.025.300,00

RECEITA DE CAPITAL:

Transferências de Capital	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.025.300,00

Art. 2º - As despesas do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2005, fica fixado em R\$ 11.025.300,00 (Onze milhões, vinte e cinco mil e trezentos reais), distribuídos pelas seguintes unidades orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal	R\$	550.000,00
IPREMUC	R\$	723.500,00
Secret. Mun. de Governo	R\$	590.500,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	56.000,00
Secret. Mun. de Planej. e Habitação	R\$	55.500,00
Secret. Mun. de Fazenda	R\$	529.000,00
Secret. Mun. de Adm. e Rec. Humanos	R\$	635.000,00
Secret. Mun. de Educ., Cultura, Esp. e Lazer	R\$	2.689.000,00
Secret. Mun. de Saúde e Promoção Social	R\$	2.420.000,00
Secret. Mun. de Obras e Serv. Públicos	R\$	2.598.800,00
Secret. Mun. de Desenvol. Econômico	R\$	178.000,00
TOTAL GERAL	R\$	11.025.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 27 de dezembro de 2004.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal